



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA  
CONTROLE INTERNO



**PARECER N° 2.995/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2023/PMTA**

**MODALIDADE: Adesão de Ata (carona) n° 004/2023A/PMTA da do Pregão Eletrônico n° 009/2023-001/PMVN/SRP.**

**OBJETO: Adesão de Ata (carona) ao registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA, Secretarias e Fundos.**

**VALOR R\$ 1.119.536,80 (hum milhão, cento e dezenove mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).**

**PERÍODO: 12 (doze) meses.**

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL,

Ocorreu que chegou nesta controladoria geral o processo acima especificado, para análise e parecer quanto à possibilidade de realizar adesão à ata (carona) n° 003/2023/PMTA da Ata de Registro de Preços n° 006/2023/PMSIP do Pregão Eletrônico n° 010/2023/PMSIP/SRP, para o objeto supracitado, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e Lei Federal n° 8.666/93, Decreto 10.024/19 e Decreto n° 7.892/13.

Ressalta-se que a licitação é um dever imposto pelo constituinte originário, fixado na Constituição Federal no art. 37, inciso XXI. No caso da modalidade pregão, instituído pela Lei 10.520/02 e Decreto n° 3.555, de 08/08/2000. No âmbito do Estado do Pará, rege a matéria a Lei n° 6.474, de 06/08/2002 e Decreto n° 199, de 09/06/2003. Mais a adiante foi regulamentado na sua forma eletrônica pelo Decreto 10.024/19, que impõe às entidades governamentais a obrigação de abertura de certame para aquisição de bens e serviços comuns.

O Decreto n° 7.892/13 também se faz útil, pois é erigido justamente para a consecução da proposta mais vantajosa às conveniências públicas e atender à isonomia dos jurisdicionados.

Quanto aos autos constatamos que:

- ✓ Há solicitação direta da autoridade competente para realização do processo de contratação, datada de 05/10/23 (art. 38, *caput* da Lei 8.666/93);
- ✓ Consta Termo de Referência e consulta de preço de pelo menos 03 (três) fornecedores;
- ✓ Consta Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n° 009/2023-001/PMVN/SRP;
- ✓ Consta levantamento de preço e mapa comparativo de preços de apuração assinado pelo Sr. Eudson Chucre Rodrigues, chefe do setor de compras do município, datado de 16/10/23;
- ✓ Consta Despacho do Secretário de Finanças, Sr. François Thijm Júnior, informando a existência e adequação orçamentária para o objeto do processo, datado de 16/10/23;
- ✓ Consta Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira exarada pelo prefeito municipal, Sr. Elinaldo Matos da Silva, datada de 16/10/23;
- ✓ Consta Autorização para abertura de processo exarada pelo prefeito municipal, Sr. Elinaldo Matos da Silva, datada de 16/10/23;
- ✓ Consta Justificativa da necessidade de Adesão à Ata de Registro de Preços n° 20230524-002-PMVN do Pregão Eletrônico n° 009/2023-001/PMVN/SRP;



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**CONTROLE INTERNO**



- ✓ Constatam os documentos referentes à Ata de Registro de Preços nº 20230524-002-PMVN do Pregão Eletrônico nº 009/2023-001/PMVN/SRP (Edital e Anexos, Parecer Jurídico, Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, Parecer do Controle Interno, Documentos de Habilitação das licitantes vencedoras);
- ✓ Consta ofício nº 247/2023-GAB ao órgão gerenciador da ata (Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA), solicitando autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 20230524-002-PMVN do Pregão Eletrônico nº 009/2023-001/PMVN/SRP;
- ✓ Consta autorização do órgão gerenciador da ata, OFÍCIO Nº 062/2023-GAB/PMVN (Gabinete da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA) para adesão à Ata de Registro de Preços nº 20230524-002-PMVN do Pregão Eletrônico nº 009/2023-001/PMVN/SRP;
- ✓ Constatam ofícios ao fornecedor beneficiário da ata (J. S. L. Comércio de Material de Expediente Ltda - Of. Nº 298/2023-GAB), solicitando aceite para adesão à Ata de Registro de Preços nº 20230524-002-PMVN do Pregão Eletrônico nº 009/2023-001/PMVN/SRP;
- ✓ Consta aceite do fornecedor beneficiário (J. S. L. Comércio de Material de Expediente Ltda) à Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA para adesão Ata de Registro de Preços nº 20230524-002-PMVN do Pregão Eletrônico nº 009/2023-001/PMVN/SRP, solicitada pela Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA;
- ✓ O prazo de adesão à ata encontra-se vigente até o momento da análise deste setor, conforme § 6º do Decreto nº 7.892/13;
- ✓ O processo possui Minuta do Contrato, Minuta da Adesão à Ata de Registro de Preços, Edital e anexos com Parecer Jurídico favorável a adesão, assinado via digital pela Procuradora do Município de Terra Alta/PA, Dra. Lorena Myrian Lima Barros, OAB/PA 15.292, datado de 03/10/23;

### **CONCLUSÃO**

Conclui-se, que o processo administrativo em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste setor de controle interno.

Confirme Parecer Jurídico exarado por esta Procuradoria Municipal, houve recomendação da revogação do Pregão Eletrônico nº 005/2023/PMTA, por motivo de inexecutabilidade de preço, tendo em vista que os preços foram fixados abaixo de 50% (cinquenta por cento) do valor total. Diante de tal fato, o processo foi revogado, conforme termo de revogação em anexo.

Observa-se que a diferença entre a nova pesquisa de preços realizada pelo setor de compras e os preços apresentados pela empresa contemplada na Ata de Registro de Preços a ser aderida é ínfima, próximo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Isto posto, acredita-se que a realização de nova sessão pública, aproveitando toda a fase interna do processo que foi revogado, seria mais vantajosa para administração, pois, possivelmente se alcançariam preços mais baixos em razão da concorrência de vários fornecedores.

### **MANIFESTA-SE, portanto:**

Pela realização de nova sessão pública de pregão eletrônico, reaproveitando a fase interna do que foi revogado para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de sua publicação.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
CONTROLE INTERNO

---



Retorne os autos à Comissão Permanente de Licitação – CPL, para o conhecimento desta manifestação e adoção das providências cabíveis, levando-se em consideração a discricionariedade do gestor municipal.

É o Parecer,

Ante ao exposto, e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes a conveniência e oportunidade, ato exclusivo dos gestores municipais, e em observação aos pareceres e documentos acostados nos autos.

Terra Alta, 30 de novembro de 2023.

**LISSANDRO TAVARES DA COSTA**  
Diretor de Controle Interno  
Mat. 0002340